



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.642/2019

Revoga as Leis de reconhecimento de utilidade pública pelo Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as leis municipais abaixo relacionadas, declaradas e reconhecidas de entidades como de utilidades pública para o Município de Divinópolis.

- 01- Lei Municipal nº 728/1966 - Estrela do Oeste Futebol Clube;
- 02- Lei Municipal nº 1.118/1974 - Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Divinópolis;
- 03- Lei Municipal nº 5.194/2001 - Clube Filatélico Candidés;
- 04- Lei Municipal nº 5.881/2004 - Casa Esperança e Vida de Nossa Senhora de Fátima;
- 05- Lei Municipal nº 6.884/2008 - Associação dos Professores de Educação Física do Centro Oeste Mineiro;
- 06- Lei Municipal nº 7.348/2011 - Associação Divinopolitana de Apoio ao Adulto Especial - ADAAE;
- 07- Lei Municipal nº 4.183/1997 - Associação Comunitária Escolar de Pais da Região Nordeste;
- 08- Lei Municipal nº 468/1959 - Obras Sociais da Paróquia Santo Antônio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de outubro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município